

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/RN nº 149/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Base Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.**

**1 - OBJETO:**

1.1 - O Município de São João do Sabugi/RN torna público para conhecimento dos interessados, a chamada pública para CONTRATAÇÃO DIRETA dos serviços de locação de estrutura de eventos (palco, som, iluminação e gerador) para as festividades do “São João em São João” que ocorrerão no período de 14 a 24 de junho de 2022.

1.2 - A contratação direta de que trata o item 1.1 será realizada no período de 14 a 24 de junho de 2022, nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNI	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE: MÍNIMO DE 12M DE FRENTE POR 7M DE FUNDO, MÍNIMO 7M DE ALTURA PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O PISO 2,20M, COM COBERTURA EM LONA NIGTH-DAY ESTRUTURA METÁLICA E MADEIRA, COM ESCADA DE ACESSO, DENTRO DAS NORMAS DO CBM, 1 (UM) CAMARIM 4X4 COM COBERTURA, PAINÉIS TS, TRAVESSAS EM ALUMÍNIO, COM PISO REVESTIDO EM CARPETE, CLIMATIZADO, MONTADO ATRÁS DO PALCO.	DIÁRIA	5	2.500,00	12.500,00
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 2 CAIXAS DE GRAVE; 2 CAIXAS DE MÉDIO; 1 MESA DIGITAL DE 12 CANAIS; 3 MICROFONES COM FIO; 2 MICROFONES SEM FIO; 1 MÁQUINA DE GRAVE; 1 MÁQUINA DE MÉDIO GRAVE; 1 MÁQUINA DE AGUDO; 5 PEDESTAIS.	DIÁRIA	6	650,00	3.900,00
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 16 SUBWOOFERS, 16 MÉDIOS, 10 PEDESTAIS, 10 MICROFONES COM FIO, 1 MICROFONE SEM FIO, 1 KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 6 VIAS DE MONITOR FONES DE OUVIDO OU SPOT, 1 MESA DE SOM	DIÁRIA	6	2.800,00	16.800,00

	DE 32 CANAIS DIGITAL, 1 TÉCNICO ESPECIALIZADO.				
4	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO.	DIÁRIA	4	1.799,00	7.196,00
5	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE COM GRID EM ALUMINIO Q30 ATE 80 METROS, 12 PLACAS DE LED DE ALTA P10 OU P6, COM 08 BEAM 5R OU 7R, E 20 PARES DE LED, CONSOLE CONFORME EQUIPAMENTO.	DIÁRIA	4	3.300,00	13.200,00

**TOTAL GLOBAL R\$ 53.596,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais).**

## 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação se faz necessária tendo em vista que tais equipamentos e estruturas serão utilizados nas festividades do “São João em São João”. Tradicionalmente, são realizadas festividades de São João Batista, padroeiro do Município de São João do Sabugi, que contam com o apoio da Prefeitura Municipal há mais de 30 (trinta) anos.

O “São João em São João” já faz parte do calendário cultural da cidade, razão pela qual merece a atenção do Poder Público Municipal, quer seja porque tais festividades são uma manifestação cultural celebrada em todo o Brasil, merecendo o incentivo por meio do Estado (art. 215 da CF/88), quer seja porque se trata de uma oportunidade de lazer para a população, direito a ser fomentado pelo Estado (art. 6º e § 3º do art. 217, ambos também da CF/88).

## 3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO SEU ENCAMINHAMENTO

3.1 - A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:

3.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

3.1.2 - Conter a indicação da Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega, do banco, número da conta e agência do participante, para fins de pagamento.

3.1.3 - Conter fotos, folders, catálogo ou link do site, quando for o caso.

3.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

3.1.5 - Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

3.1.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.1.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste instrumento não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

3.1.8 - A proposta de preços deverá ser entregue presencialmente na sede da Prefeitura Municipal até as 23h59m do dia 10/06/2022 ou encaminhada no mesmo prazo para o endereço eletrônico: [setordecompras.sjs@gmail.com](mailto:setordecompras.sjs@gmail.com).

#### **4 - DA JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO**

4.1 - A análise da proposta será do tipo menor preço sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações constantes no presente Termo de Referência.

4.2 - A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação será processada pela unidade/setor solicitante dos serviços.

4.3 - Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

4.4 - Para fornecer ao Município de São João do Sabugi/RN, a empresa interessada deverá possuir regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como estar em situação regular perante o FGTS e a Justiça Trabalhista.

4.5 - O Município de São João do Sabugi/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o Município, nem tampouco com empresas que não cumpram as exigências do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

4.6 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

#### **5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - São obrigações da contratada:

5.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente instrumento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.2 - Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as quantidades entregues;

5.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

5.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2 - São obrigações do Município:

5.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento;

5.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto;

5.2.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - A despesa para a execução do objeto desta Contratação Direta correrá à conta das fontes de recursos próprios do Município de São João do Sabugi/RN – Exercício de 2022, a saber: 13.13.392.0017.2096-33.90.39 e 13.04.122.0017.2097-33.90.39.

6.2 - A alteração de rubrica orçamentária, quando necessária, será efetuada mediante termo de apostilamento na respectiva Ordem de Serviços.

## **7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 - Os equipamentos locados deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da solicitação, no local designado pelo órgão solicitante.

## **8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte (conforme hipóteses previstas no art. 155), ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

8.1.1 - Pelo atraso na entrega do objeto nos termos do termo de referência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

## **9 - DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS**

9.1 - Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação deste Instrumento, por meio do e-mail: [setordecompras.sjs@gmail.com](mailto:setordecompras.sjs@gmail.com).

## **10 - DO FORO**

10.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de São João do Sabugi/RN.

São João do Sabugi/RN, 06 de junho de 2022.

**AMANDA DRIELLE DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social